

ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi a Semana ARTEA – Arte e Transtorno do Espectro Autista, a ser comemorado, anualmente na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único. A Semana ARTEA tem como objetivo integrar as artes ao tratamento do TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, verificado os critérios de oportunidade e conveniência, a promover, a critério próprio, em conjunto com a Câmara Municipal de Itapevi, secretarias municipais e sociedade civil, ações que visem promover as artes à população autista, que poderão ser executadas, entre outras possibilidades, por meio de:

I – palestras, oficinas, cursos e seminários sobre as artes;

II – apresentações artísticas em teatros ou outros espaços públicos;

III – sessões de musicoterapia;

IV – campanhas de incentivo ao estudo e produção de artes.

Art. 3º Fica autorizado desde já o Poder Executivo, editar por meio de decreto, normas complementares para possível aplicabilidade desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 3.052 DE 02 DE JUNHO DE 2022

(Autógrafo 078/2022 – Projeto de Lei nº 062/2022 – Do Executivo.)

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e das Pensões e Inativos Militares;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;

Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Repartição (Financeiro);

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único – A lei orçamentária para 2023 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 10% (dez) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBrio DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2023.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as

de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII



Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei

de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concedor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da

outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver excepcionalmente

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2023 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem

dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2023 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2022.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022 e 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesas deverá considerar os valores

Federal nº 101, de 2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2023, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2023 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afiação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de junho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 5º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2023			2024			2025		
	Valor corrente (a)	Valor constante (a) RCL (e/RCL/20)	% RCL (e/RCL/20)	Valor corrente (b)	Valor constante (b)	% RCL (b/RCL/20)	Valor corrente (c)	Valor constante (c)	% RCL (c/RCL/20)
Receita total	975.546	928.827	106,6024	1.017.170	936.431	103,6527	1.062.420	948.956	103,6028
Receitas primárias (I)	948.144	902.737	103,6081	1.013.917	933.436	103,3212	1.058.943	945.851	103,2637
Receitas Primárias Correntes	939.072	894.099	24.999.5239	1.005.227	925.436	24.999.5328	1.049.987	937.851	24.999.8370
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	199.639	190.079	21,8155	213.616	196.660	21,7681	227.787	203.460	22,2128
Contribuições	42.537	40.500	4,6482	44.752	41.200	4,5604	46.853	41.850	4,5689
Transferências Correntes	677.896	645.431	74.0768	726.932	669.231	74.0766	754.180	673.636	73,5445
Demais Receitas Primárias Correntes	18.998	18.089	2.0760	19.926	18.345	2.0305	21.165	18.905	2.0639
Receitas Primárias de Capital	9.072	8.638	0,0000	8.659	8.000	0,0000	8.956	8.000	0,0000
Despesa total	990.653	943.210	108,2533	1.032.902	950.914	105,2558	1.078.746	963.539	105,1948
Despesas Primárias (II)	962.009	915.938	105,1232	1.007.212	927.264	102,6380	1.054.396	941.789	102,8203
Despesas Primárias Correntes	847.257	806.681	92,5837	896.422	825.268	91,3481	972.843	868.946	94,8676
Personal e Encargos Sociais	438.046	417.068	47,8673	473.913	436.296	48,2932	503.866	450.055	49,1349
Outras Despesas Correntes	409.210	389.613	44,7163	422.509	388.972	43,0549	468.976	418.891	45,7326
Despesas Primárias de Capital	114.752	109.257	12,5395	110.790	101.996	11,2898	81.552	72.843	7,9526
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (III)=I-II	-13.865	-13.201	-1,5151	6.704	6.172	0,6832	4.547	4.062	0,4434
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	2.310	2.200	0,2524	3.253	2.995	0,3315	3.476	3.105	0,3390
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	9.911	9.437	1,0830	8.448	7.778	0,8609	7.020	6.271	0,6846
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV-V))	-21.466	-20.438	-2,3457	1.508	1.389	0,1537	1.003	896	0,0978
Dívida Pública Consolidada	99.969	95.182	10.9241	85.782	78.973	8,7414	71.084	63.493	6,9318
Dívida Consolidada Líquida	-47.072	-44.818	-5,1438	-60.857	-56.027	-6,2015	-74.459	-66.507	-7,2609
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (IX)=(VII+VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

MDC tabela 1 - Comarca - www.comarca.com.br

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; Pela utilização de parâmetros locais e por

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2019/2023.
Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MDC tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	%	Metas Realizadas em 2021 (b)	%	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	864.496	126,3977	826.204	106,1344	-38.292	-4,4294
Receitas Primárias (I)	758.232	110,8608	800.538	102,8374	42.306	5,5796
Despesa Total	864.496	126,3977	771.236	99,0732	-93.260	-10,7878
Despesas Primárias (II)	841.672	123,0606	748.751	96,1848	-92.921	-11,0400
Resultado Primário (III)=(I-II)	-83.440	-12,1997	51.787	6,6525	135.227	-162,0650
Resultado Nominal	-33.197	-4,8537	59.531	7,6473	92.728	-279,3264
Dívida Pública Consolidada	94.087	13,7564	88.398	11,3556	-5.689	-6,0465
Dívida Consolidada Líquida	-2.824	-0,4128	-89.909	-11,5497	-87.085	3.083,7465

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Esta tabela mostra a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas no exercício anterior, no caso 2021, apenas em valores correntes

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

2023

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes					
	2020	2021	2022	%	2023	%
Receita total	842.169	864.496	2.65	798.094	-7,68	975.546
Receitas Primárias (I)	759.525	758.32	-1,17	783.157	3,33	948.144
Despesa total	798.247	864.496	8,30	798.094	-7,68	990.653
Despesas Primárias (II)	787.045	841.672	6,94	779.064	-7,44	962.009
Resultado primário (III)=(I-II)	-27.520	-83.440	203,20	4.393	-105,26	-13.865
Resultado Nominal	6.754	-33.197	-591,52	-599	-98,20	-21.466
Divida pública consolidada	63.965	94.087	47,09	63.768	-10,97	99.969
Divida consolidada líquida	-5.154	-2.824	-45,21	-60.697	2.049,33	-47.072

Especificação	Valores a preços constantes					
	2020	2021	2022	%	2023	%
Receita total	939.692	939.966	-5,22	798.094	-15,09	928.827
Receitas primárias (I)	894.375	824.425	-7,82	763.457	-4,97	902.737
Despesa total	939.972	939.966	-0,00	798.094	-15,09	943.210
Despesas primárias (II)	926.781	915.149	-1,26	779.064	-14,87	915.938
Resultado primário (III)=(I-II)	-32.406	-90.724	179,96	4.393	-104,84	-13.201
Resultado Nominal	7.953	-36.095	-553,85	-599	-58,34	-20.438
Divida pública consolidada	75.321	102.300	35,82	83.768	-18,12	95.182
Divida consolidada líquida	-6.069	-3.070	-49,42	-60.697	1.877,10	-44.818

*FONTE: CN – SIFPM® – Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável – CONTABILIDADE, Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

NOTA Tabela 3 – Contam LITA – www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF = Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: A presente tabela 3 apresenta uma comparação entre as metas fiscais pretendidas para o ano a que se refere esta peça orçamentária e os dois subsequentes (2023 a 2025) com as fixadas nos três exercícios anteriores (2020 a 2022).

*MDO Tabela 3 – Conam, 2024 – www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	1.238.851	100,00	1.097.213	100,00	976.506	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	1.238.851	100,00	1.097.213	100,00	976.506	100,00

*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	28.314	100,00	735	100,00	1.465	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	28.314	100,00	735	100,00	1.465	100,00

*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Essa Tabela apresenta a evolução do patrimônio líquido do Município nos exercícios de 2021, 2020 e 2019

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Os valores acima foram retirados do total do Patrimônio líquido do Balanço Patrimonial de 2019, 2020 e 2021.

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	545	73	426
Alienação de Bens Móveis	333	31	254
Alienação de Bens Imóveis	161	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	51	42	172

Despesas Executadas	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.007	1.563	0
DESPESAS DE CAPITAL	6.007	1.563	0
Investimentos	6.007	1.563	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2021	2020	2019
Saldo do Exercício Anterior			8.536
VALOR (III)	2.010	7.472	8.962

*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores foram lançados de acordo com os relatórios contábeis.

**Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2023**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	19.442	20.279	18.694
Ativo	19.442	20.279	18.694
Inativo	19.356	20.243	18.694
Pensionista	86	36	0
0	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	35.863	29.330	34.791
Ativo	35.863	29.330	34.791
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	3.879	6.222	8.908
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	3.879	6.222	8.908
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	30
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	30
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV)=(I+III-II)	59.184	55.831	62.423

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	21.458	25.601	29.986
Aposentadorias	17.603	21.660	25.336
Pensões por Morte	3.855	3.941	4.650
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.458	25.601	29.986

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV – V	37.726	30.230	32.437
---	--------	--------	--------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

**Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2023**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII+VIII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios			
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX-X)	0	0	0
---	---	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDOS EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	382	344	349
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	382	344	349

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	375	343	349
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	375	343	349
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	375	343	349
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	7	1	0

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	1
Investimentos e Aplicações	538.978	598.879	629.074
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

Fonte e Notas Explicativas

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2021	-----	-----	-----	629.074
2022	47.112	37.418	9.694	638.768
2023	48.144	37.967	10.177	648.945
2024	48.707	40.053	8.654	657.599
2025	46.213	41.222	4.991	662.590
2026	43.852	42.316	1.536	664.126
2027	41.571	43.162	-1.591	662.535
2028	39.347	43.740	-4.393	658.142
2029	37.297	43.999	-6.702	651.440
2030	35.295	44.037	-8.742	642.698
2031	33.465	43.645	-10.180	632.518
2032	31.722	43.010	-11.288	621.230
2033	30.010	42.750	-12.740	608.490
2034	28.303	42.765	-14.462	594.028
2035	26.635	42.805	-16.170	577.858
2036	24.934	43.059	-18.125	559.733
2037	23.306	42.853	-19.547	540.186
2038	21.845	42.290	-20.445	519.741
2039	20.249	42.362	-22.113	497.628
2040	18.640	42.983	-24.343	473.285
2041	17.266	42.432	-25.166	448.119
2042	15.909	42.034	-26.125	421.994
2043	14.784	40.822	-26.038	395.956
2044	13.728	39.678	-25.950	370.006
2045	12.437	39.713	-27.276	342.730
2046	11.378	39.097	-27.719	315.011
2047	10.475	37.834	-27.359	287.652
2048	9.707	36.023	-26.316	261.336
2049	8.998	34.078	-25.080	236.256
2050	8.294	32.173	-23.879	212.377
2051	7.619	30.053	-22.434	189.943
2052	7.058	27.811	-20.753	169.190
2053	6.564	25.473	-18.909	150.281
2054	6.072	23.008	-16.936	133.345
2055	5.540	20.715	-15.175	118.170
2056	2.372	18.482	-16.110	102.060
2057	2.075	16.307	-14.232	87.828
2058	1.803	14.227	-12.424	75.404
2059	1.559	12.312	-10.753	64.651
2060	1.331	10.552	-9.221	55.430
2061	1.121	8.923	-7.802	47.628
2062	944	7.523	-6.579	41.049
2063	794	6.321	-5.527	35.522

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2064	666	5.297	-4.631	30.891
2065	549	4.387	-3.838	27.053
2066	437	3.506	-3.069	23.984
2067	350	2.814	-2.464	21.520
2068	276	2.233	-1.957	19.563
2069	215	1.737	-1.522	18.041
2070	171	1.390	-1.219	16.822
2071	133	1.091	-958	15.864
2072	92	771	-679	15.185
2073	71	596	-525	14.660
2074	54	455	-401	14.259
2075	43	360	-317	13.942
2076	30	256	-226	13.716
2077	20	168	-148	13.568
2078	14	122	-108	13.460
2079	9	82	-73	13.387
2080	5	46	-41	13.346
2081	3	28	-25	13.321
2082	1	11	-10	13.311
2083	0	2	-2	13.309
2084	0	0	0	13.309
2085	0	0	0	13.309
2086	0	0	0	13.309
2087	0	0	0	13.309
2088	0	0	0	13.309
2089	0	0	0	13.309
2090	0	0	0	13.309
2091	0	0	0	13.309
2092	0	0	0	13.309
2093	0	0	0	13.309
2094	0	0	0	13.309
2095	0	0	0	13.309
2096	0	0	0	13.309

*FONTE: CN - SIFFM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04



**Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Valores extraídos conforme Demonstrativo das Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria (Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	R\$ milhares Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2021	-----	-----	-----	
2022			0	0
2023			0	0
2024			0	0
2025			0	0
2026			0	0
2027			0	0
2028			0	0
2029			0	0
2030			0	0
2031			0	0
2032			0	0
2033			0	0
2034			0	0
2035			0	0
2036			0	0
2037			0	0
2038			0	0
2039			0	0
2040			0	0
2041			0	0
2042			0	0
2043			0	0
2044			0	0
2045			0	0
2046			0	0
2047			0	0
2048			0	0
2049			0	0
2050			0	0
2051			0	0
2052			0	0
2053			0	0
2054			0	0
2055			0	0
2056			0	0
2057			0	0
2058			0	0
2059			0	0
2060			0	0
2061			0	0
2062			0	0
2063			0	0

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2064			0	0
2065			0	0
2066			0	0
2067			0	0
2068			0	0
2069			0	0
2070			0	0
2071			0	0
2072			0	0
2073			0	0
2074			0	0
2075			0	0
2076			0	0
2077			0	0
2078			0	0
2079			0	0
2080			0	0
2081			0	0
2082			0	0
2083			0	0
2084			0	0
2085			0	0
2086			0	0
2087			0	0
2088			0	0
2089			0	0
2090			0	0
2091			0	0
2092			0	0
2093			0	0
2094			0	0
2095			0	0
2096			0	0

*FONTE: CN - SIFFM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

2023

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS	31	31	32	INCREMENTO NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE DEBITOS TRIBUTARIOS
IPTU E TAXAS	ISENÇÃO	FAZENDA/DESENVOLVE ITAPEVI/EMPRESAS	443	456	469	COMPENSADOS ABERTURA DE NOVAS EMPRESAS E AUMENTO DE ARRECADADA
TOTAL			474	487	501	-

*FUNTE: CN – SIFPM® – Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável – CONTABILIDADE , Data de emissão 2022-04-18 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores relativos às renúncias foram apurados pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio e abarca as renúncias previstas na legislação em vigor.

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente de Receita	20.039
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	3.607
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.432
Redução Permanente de Despesa (II)	18.137
Margem Bruta (III) = (I+II)	34.569
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	34.569
Impacto de Novas DOCCs	34.569
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18/04/2022 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: O impacto prevista com a nova Doc's vem da previsão de recomposição salarial dos servidores públicos.

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
 2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0
Total	0	Total	0

*PONTE: CN = SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Não há de riscos fiscais para o exercício de 2023

Município de ITAPEVI

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022
2023

Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

Lei Federal, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção				
		Arrecadado 2021	Reestimativa 2022	Estimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025
RECEITAS CORRENTES	797.144	863.911	896.299	928.431	940.956	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160.168	183.189	190.079	196.660	203.460	
Impostos	154.257	163.772	169.673	175.100	181.100	
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	42.605	50.265	51.778	53.500	55.500	
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	20.866	14.290	14.719	15.000	15.500	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	67.825	69.233	72.185	74.000	76.000	
Imposto de Renda Retido na Fonte	22.961	29.984	30.990	32.600	34.100	
Taxes	5.308	18.861	20.081	21.260	22.060	
Pelo Exercício do Poder de Policia	5.308	5.497	6.327	6.800	7.000	
Pela prestação de serviços	0	13.364	13.754	14.460	15.060	
Contribuição de Melhoria	603	556	325	300	300	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.810	40.000	40.500	41.200	41.850	
Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS	18.694	25.000	25.000	25.000	25.000	
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	14.116	15.000	15.500	16.200	16.850	
RECEITA PATRIMONIAL	16.565	4.600	2.880	3.690	3.810	
Receitas Imobiliárias	140	100	119	125	130	
Receitas de Valores Mobiliários	14.690	4.300	2.200	2.995	3.105	
Demais Receitas Patrimoniais	1.735	200	561	570	575	
Receita agropecuária	0	0	0	0	0	
Receita industrial	0	0	0	0	0	
Receita de serviços	1.979	1.506	2.059	2.150	2.200	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	668.925	714.789	744.363	773.801	781.406	
Transferências da União	150.342	157.729	163.600	170.051	155.451	
Fundo de Participação dos Municípios	95.304	104.390	107.521	112.000	116.000	
Cota-parté do Imposto Territorial Rural	5	1	1	1	1	
Cota-parté do IOF/Ouro	0	0	0	0	0	
Outras Transferências da União	55.033	53.338	56.078	58.050	39.450	
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0	
Transferências do SUS	23.800	20.028	21.528	22.000	23.300	
Transferência do Salário-educação (FNDE)	22.762	24.000	24.720	25.500	26.300	
Demais Transferências do FNDE	3.464	3.705	3.816	4.100	4.250	
Transferências do FNAS	937	2.105	1.819	2.200	2.250	
Demais Transferências da União	4.070	3.500	4.195	4.250	4.350	
Transferências dos Estados	355.333	383.620	398.763	413.750	425.955	
Cota-parté do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	324.231	348.560	362.502	376.000	387.000	
Cota-parté do Imp.s/ Veículos Automotores	24.581	29.335	30.215	31.450	32.350	
Cota-parté do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	2.426	2.750	2.832	2.900	3.000	
Transferência Financeira da CIDE	93	80	97	100	105	
Demais Transferências dos Estados	4.002	2.895	3.117	3.300	3.500	
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	163.230	170.000	182.000	190.000	200.000	
Transferências de Instituições Privadas	20	3.440	0	0	0	
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0	
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0	
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	5.918	15.256	15.350	15.500	16.000	
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	89.221	95.509	98.932	104.570	107.770	
RECEITAS DE CAPITAL	29.060	44.877	32.528	8.000	8.000	
Operações de crédito	10.976	28.320	23.890	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS	494	13.547	0	0	0	
Alienação de Bens Móveis	333	0	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	161	13.547	0	0	0	
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0	
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0	
Transferências de capital	17.562	3.010	8.638	8.000	8.000	
Outras receitas de capital	28	0	0	0	0	
Total geral das receitas	826.204	908.788	928.827	936.431	940.956	
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	778.450	838.911	871.299	903.431	915.956	
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2021	683.945					

Município de ITAPEVI**Quadro I****CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anos de 2020 e 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022
2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Por conta do COMUNICADO SDG nº 30/2018, "O Instituto de Regime Próprio de Previdência fará o registro contábil dos ganhos e perdas havidos com investimentos no mercado, inicialmente e enquanto não houver o resgate, apenas no plano patrimonial, como Variação Patrimonial, ativa e passiva, e, só quando houver o efetivo resgate da aplicação é que o registro será feito no plano orçamentário", em 2021 houve resgate de aplicação e portanto, o registro do ganho dessa operação.

Para os demais anos, foi atribuído valor simbólico, até houver de fato resgate de aplicação financeira.

Agencia Reguladora de Serv. Públicos do Município de Itapevi: As receitas de taxa pela prestação de serviços das PPPS de acordo com a legislação em vigor.

Município de ITAPEVI

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022
2023

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2021	Reestimativa 2022	Estimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025
DESPESAS CORRENTES	655.134	737.017	816.118	833.046	875.217
1 Pessoal e Encargos Sociais	337.911	382.219	417.068	436.296	450.055
2 Juros e Encargos da Dívida	6.946	10.559	9.437	7.778	6.271
3 Outras Despesas Correntes	310.277	344.239	389.613	388.972	418.891
DESPESAS DE CAPITAL	116.102	133.185	127.092	117.868	88.322
4 Investimentos	100.563	118.268	109.257	101.996	72.843
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	15.539	14.917	17.835	15.872	15.479
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	771.236	870.202	943.210	950.914	963.539
Despesas primárias geradas de PPPs	0	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFFMS - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 09:04

Município de ITAPEVI

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2020 e 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022
2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: As despesas foram projetadas de acordo com a comparação das despesas dos últimos três exercícios acrescido de outras variáveis da economia do país, como estimativa de inflação e variação do Produto Interno Bruto (P.I.B.).

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para preencher esse quadro foram utilizados o balancete de despesa (empehado) de 2021; a dotação orçamentária conforme LOA 2022; e a planilha de LDO para 2023 e para os demais anos, acrescentados cem mil.

Município de ITAPEVI
Quadro III
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro				
	Realizado		Valores constantes - projeção		
	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	88.398	105.171	95.182	78.973	63.493
Divida Mobiliária	0	0	0	0	0
Divida Contratual	88.398	105.171	95.182	78.973	63.493
Empréstimos	42.806	65.895	62.222	52.329	43.165
Internos	42.806	65.895	62.222	52.329	43.165
Externos	0	0	0	0	0
Restruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0
Financiamentos	45.592	39.276	32.960	26.644	20.328
Internos	45.592	39.276	32.960	26.644	20.328
Externos	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0
Prestatórios posteriores a 05/05/2000	0	0	0	0	0
Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	178.307	145.000	140.000	135.000	130.000
Disponibilidade de Caixa	178.307	145.000	140.000	135.000	130.000
Disponibilidade de Caixa Bruta	203.034	170.000	165.000	160.000	155.000
(-) Restos a Pagar processados	24.727	25.000	25.000	25.000	25.000
(-) Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	0	0	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-89.909	-39.829	-44.818	-56.027	-66.507

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 18-04-2022 e hora de emissão 10:04

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de ITAPEVI

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2020 e 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022
2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os dados foram colhidos dos contratos originais, saldos contábeis e planilha constante do SADIPEM e projeção das deduções com base no seu histórico.

MELDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

MUNICÍPIO DE ITAPEVI	
ELABORACAO DA LDO -2023	
METAS E PRIORIDADES PARA 2023	
programa : 0001 GESTAO MUNICIPAL EXECUTIVA	objetivo : Autorizar as ações estratégicas e demais atos competentes ao executivo, visando a evolução do município.
Orgao Responsável Principal : 02.00.00 GABINTE DO PREFEITO	Indicador : % PERCENTUAL
Unidade de Medida : UNIDA DE EFICIENCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Indice mais Recente : 80
	Indice Futuro 2023 : 90
	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022
	Valores 2023
	Meta Física Desp Correntes Desp de Capital Total
Orgao Executor : GABINETE DE ESTATISTICA E INFORMAÇAO	Produto / Unidade de Medida
	EQUIPAMENTOS/MATERIALIS ADQUIRIDOS
1.1 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GABINETE
1.2 CONSTRICOES, AMPLACOES E REFORMAS	GABINETE
1.3 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	GABINETE
1.4 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	GABINETE
1.5 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE
1.6 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE
1.7 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE
1.8 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE
1.9 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE
Total do Programa : 7.601	30 7.631

MUNICÍPIO DE ITAPEVI	COTAM
ELABORACAO DA LDO -2023	
METAS E PRIORIDADES PARA 2023	

programa : 0002	CONTROLODAÓRIA GERAL
Objetivo : IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE TRANSPARENCIA PUBLICA, GARANTIR PUBLICIDADE AS INFORMACOES, AS ATIVIDADES DA GESTAO, BEM COMO ESTABELECEER MEDIDAS EFETIVAS DE COMBATE A CORRUPCAO, PROMOCAO DO CONTROLE INTERNO DOS ORGANOS MUNICIPAIS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECTA, ATENENTES A DEPESA DO PATRIMONIO PÚBLICO, CONTROLE, AUDITORIA, CORRUPCAO, ALEM DA PROMOCAO DA ETICA DO SERVICO PUBLICO.	

Orgão Responsável Principal : 02-00-00 GABINETE DO PREFEITO
Indicador :
 RANKING NACIONAL DA TRANSPARENCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDDE
 ISOLA BRASIL TRANSPARENTE DA CONTROLEADORA GERAL DA UNIÃO
 APLICACAO E SOLICITACAO DE MENITICIES DA COUDERIA
 VER IFICAÇOES PRELIMINARES S INDICANCIAS E PROC. ALM. DISCIPL.
 PEQUINAS PESQUISA DE ACESSO A INFORMACAO DA POPULACAO EM GERAL
 PROGRAMAS DE TREIMENTOS E VALORIZACAO DOS SERVIDORES

Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
UNIDADES	8,61	3,80	4
UNIDADES	1,589	8,61	9,80
UNIDADES	10	1.288,861	1.750
UNIDADES	0	0	1.310,000
UNIDADES	2		2

Valores Expressos em R\$ milhares medico / 2022			
			Valores 2023
		Meta Pistica	Total
	Produco / Unidade de Medida	Desp Correntes	Desp de Capital
ORGÃO EXECUTOR			
	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADES	UNIDADES
	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES
	UNIDADES ADMINISTRATIVA MANTIDA	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES
	CURSOS	UNIDADES	UNIDADES
TOTAL DO PROGRAMA		2.500	30
			2.530

MUNICÍPIO DE ITAPEVI	
ELABORAÇÃO DA LDO - 2023	
METAS E PRIORIDADES PARA 2023	
Objetivo:	
programa : 0003	GESTAO DO GOVERNO
objetivo :	Promover a articulacao politica-administrativa entre os orgaos que compõem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo e fazer a intermediação entre o Poder legislativo.
Orgao Responsável Principal :	03.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO
Indicador :	Unidade de Medida
PROCESSOS ATENDIDOS	UNIDADES
	70
	74
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022	
Valores 2023	
Metas Físicas Desp Correntes Desp de Capital	
Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida
INSTITUCIONAL	UNIDADES
1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES
1.1 ADQUISIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES
1.2 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADES
1.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN. ADMINS. ATENDIDAS
Total do Programa	1.500
	10
	1.510

MUNICÍPIO DE ITAPEVI	
ELABORAÇÃO DA LDO -2023	
METAS E PRIORIDADES PARA 2023	
programa : 0004 JUSTICA MUNICIPAL	objetivo : Prestar apoio jurídico aos órgãos da administração municipal, zelando pelo cumprimento das normas legais.
Orgão Responsável Principal : 04.00.00 SECRETARIA DE JUSTICA	Indicador : Unidade de Medida
Processos Atendidos	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022
	Valores 2023
	Meta Física Desp Correntes Desp de Capital Total
	UNIDADE UNIDADES UNIDADES UNIDADES UNIDADES ATENDIDAS
	2 1 0 15
	12 12 12 15
	1 9.488 0 9.488
	Total do Programa 9.500 30 9.530

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ELABORAÇÃO DA LDO -2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

COTAM

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo : ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISSEM ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS, FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, A INovação, O TURISMO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ACORDO COM AS DEMANDAS ATUais E FUTURAS DO MERCADO DE TRABALHO.

Órgão Responsável Principal : 06-00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Indicador : VENTOS REALIZADOS / UNID. / UNIDADE / UNIDADES REALIZADAS/UNID/UNIDADE

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Índice Futuro 2023
	UNIDADES	48	52
	UNIDADES	220.000	225.000
	UNIDADES	0	5

	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
	0010-PARCELA DE BEM-PARCELA DE BEM	ADQUISIÇÕES/MATERIALIS ADQUIRIDOS	UNIDADES	30	0	200
	0011-CONSTRUÇÕES, AMPLAÇÕES E REFORMAS	UNIDADES	1	0	50	50
	0012-ASSENTAMENTO BÁSICO, DISPENSAS EMERGENCIAS	UNIDADES	12	9	9	9
	0013-MANUTÉCIA E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADES ADMINISTRATIVA MANTIDA	1	4.700	0	4.700
	0014-DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	UN. ADRINS ATENDIDAS	1	300	0	300
	0015-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	UNIDADES	100	0	0	100
	0016-FESTIVAS, FESTIVais, EVENTOS	UNIDADES	14	51	0	51
	0017-FORNECIMENTO A EMPREendedores	UNIDADES	54	500	0	500
	0018-ACOES REALIZADAS	UNIDADES	5	60	0	60
	0019-PROMOÇÃO AO EMPREENDEDORISMO	UNIDADE	11770	160	0	11770
	0020-DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL	UNIDADE	50	110	0	110
	0021-CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E ENER DES ECONOMIC PENDEDORA	UNIDADE	3700	180	0	3700
	0022-APOIO A APRENDIZAGEM DE ITAPEVI	UNIDADE	50	1.080	0	1.080
	0023-INNOVA ITAPEVI	UNIDADES	2	350	0	350

	Total do Programa	7.500	250	7.750

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ELABORAÇÃO DA LDO -2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

COTAM

programa : 0007 ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

objetivo :

- a) planejar, promover e implantar políticas de recursos humanos com o objetivo de alinhar as atividades de seleção, recrutamento e desenvolvimento de pessoal e gerenciamento e movimentação de pessoal;
- b) planejar, controlar e ordenar despesas referentes ao custeio de pessoal, garantindo a observância das normas legais vigentes e planos de governo;
- c) promover e implantar política de segurança e medicina do trabalho dos servidores municipais;
- d) executar os sistemas de controle de admissões, dispensas, lotação, frequência, ferias, concessão de direitos e de promoção dos benefícios previdenciários;
- e) promover a política de desenvolvimento e progressão funcional dos servidores públicos da Administração Pública Municipal;
- f) atuar na proposição e coordenação da implementação de políticas de valorização e aperfeiçoamento profissional, saúde e segurança e bem-estar dos servidores municipais;
- g) gerir a política municipal de gestão documental, administrando o Arquivo Geral do Município de Itapevi;
- h) elaborar e implementar normas e promover acesso relativas ao recebimento, logística, seleção e arquivamento dos processos e documentos em geral;

Órgão Responsável Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Unidade de Medida : Índice mais Recente

Índice Futuro 2023

30	30
100	100
39	39

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022	
Meta Física	Desp Correntes Desp de Capital

Valores 2023	
5	25 25
1	0 25
12	18 18
1	10.377 0
10	10 0
1	575 0
100	20 0

Total do Programa	
11.000	50 11.050

Total

Produço / Unidade de Medida	
ADMINISTRAÇÃO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS AQUIRIDOS
ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES
ADMINISTRAÇÃO	ACOES REALIZADAS

Valores 2023

Produço / Unidade de Medida	
Produço / Unidade de Medida	Produço / Unidade de Medida

Total

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ELABORAÇÃO DA LDO -2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

CODAM

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ELABORACAO DA LDO -2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

COTAM

Objetivo :	GESTAO FAZENDARIA E PATRIMONIAL	
<i>Assessorar a administração pública e a sociedade civil do ponto de vista técnico, na elaboração, encaminhamento monitoramento das peças orçamentárias, projetos e impactos financeiros. Adicar medidas de aumento das receitas, administrar os gastos municipais, bem como o gerenciamento patrimonial do Município.</i>		
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais recente
	VALOR EM R\$ MILHARES	11.317
	% DE INCREMENTO	6,65
		Indice Futuro 2023
		12,475
		6,80
		Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2022
		Valores 2023
Organização Responsável Principal : 05-00-00 SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida
Categoria	Orgão Executador	Unidade
1.1 CONTRIBUTO AO PASEP	[FAZENDA]	PARECERES PAGAS
1.2 SERVICO DA DVIDA	[FAZENDA]	PRECANTOS/SENTENCIAS JUD. DEVIDAS E PAGAS NO ANO
1.3 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	[FAZENDA]	% PERCENTUAL
1.4 SERVICOS DA DVIDA - FINISA	[FAZENDA]	PRECANTOS/SENTENCIAS JUD. DEVIDAS NO ANO E PAGAS % PERCENTUAL
1.5 SERVICOS DA DVIDA - FPAT	[FAZENDA]	PERCENTUAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO
1.1 ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	[FAZENDA]	PERCENTUAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO
1.5 PNAT - ITAPEVI	[FAZENDA]	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQURIDOS
1.1 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	[FAZENDA]	ACOSS REALIZADAS
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	[FAZENDA]	UNIDADES ATENDIDAS
1.3 CITROS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	[FAZENDA]	UNIDADES ATENDIDAS
1.5 TARIFAS BANCARIAS E CONGENRES,	[FAZENDA]	SERVICOES
5 COBRANCA EXTRAJUDICIAL DE FRETAMENTOS	[FAZENDA]	TARIFAS BANCARIAS E CONGENRES DEVIDAS E PAGAS
		CAMPANHAS
		Total do Programa
		35.481
		29.174
		64.655

MUNICÍPIO DE ITAPEVI				
ELABORAÇÃO DA LDO -2023				
METAS E PRIORIDADES PARA 2023				
programa : 0009	DESENV. SUSTENTAVEL DEFESA E PROTECAO ANIMAL			
objetivo :	Promover o desenvolvimento com sustentabilidade e valorizar do o meio ambiente, preservar e melhorar a qualidade da vida ambiental.			
Orgao Responsavel Principal :	15.00.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL			
Indicador :	Unidade de Medida			
	T - TONELADAS			
	UNIDADES			
		120		
		1.000		
			Indice mais Recente	
				Indice Futuro 2023
				160
				2.500
				Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022
				Valores 2023
			Meta Física	Desp Corrente
				Desp de Capital
			Total	
		Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	
			EQUIPAMENTOS/MATERIALIS AQUIRIDOS	
			UNIDADE	
			UNIDADES	
				20
				20
				0
				50
				0
				12
				0
				1
				4.168
				0
				1.03
				0
				530
				530
				0
				52
				0
				52
				0
				31
				0
				52
				0
				52
				5.070
			Total do Programa	
				5.000
				70

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ELABORACAO DA LDO -2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

COTAM

Objetivo :	Programa : 0010 CIDADE BELA	Indicador :	Unidade de Medida	Valor Expresso em R\$ milhares medico / 2022	Valores Expressos em R\$ milhares medico / 2023
Coordenar, ações e executar planos, projetos e atividades para implementação da política de serviços públicos urbanos do Município.	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	Indice mais Recente			
	UNIDADES		85.000	91.000	
	M3 - METROS CUBICOS		1.400	1.600	
	TAPA BURACO				
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Física	Desp. Correntes
1.1 AQUITACIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	INFRAESTRUT.	UNIDADES	3	0	20
1.2 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	1	0	2.171
1.3 DRENAGEM, PINTURA DE RIOS E CORREIOS	INFRAESTRUT.	METROS CUBICOS	150000	0	1.250
1.4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	INFRAESTRUT.	NÚMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	1000	0	2.000
1.5 VITALIZAÇÃO DE PRACAS E ROTATÓRIAS	INFRAESTRUT.	QUILÔMETROS LINEARES	9	0	4.000
1.6 DRENAGEM	INFRAESTRUT.	UNIDADES	1	0	15
1.7 PARQUE MUNICIPAL	INFRAESTRUT.	UNIDADES	3	0	1.000
1.8 EXECUÇÃO PLANEJAMENTO OBRAS PÚBLICAS E PROJETOS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	1	0	1.030
1.9 FINISA - CANALIZAÇÃO E NOVO SISTEMA VIÁRIO	INFRAESTRUT.	UNIDADES	1	0	515
1.10 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS E VIAS	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	1	0	4.120
1.11 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	INFRAESTRUT.	QUILÔMETROS LINEARES	11	10	15.010
1.12 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS E VIAS	INFRAESTRUT.	QUILÔMETROS LINEARES	3	0	10
1.13 CONSISTÊNCIA NAS UNIDADES	INFRAESTRUT.	VAGAS CRIADAS	1106	0	2.430
1.14 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	1	0	515
1.15 OBRAS DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	INFRAESTRUT.	UNIDADES	1	0	1.00
1.16 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	1	0	4.000
1.17 AVANÇO CIDADES - MOBILIDADE	INFRAESTRUT.	UNIDADES CONSTRUIDAS	1	0	1.000
1.18 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAS	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	1	0	100
1.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	12	5	5
1.20 MELHORIA DE LIMPEZA	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	1	0	32.604
1.21 MELHORIA DE LIMPEZA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	1	0	27
1.22 OPERAÇÃO TAPA BURACO	INFRAESTRUT.	M3 - METROS CUBICOS	1700	3.550	3.650
1.23 ILUMINAÇÃO URBANA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	1	0	2.750
1.24 PINTURA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	5	1.030	0
1.25 ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO CEMITÉRIO E VELÓRIO	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1	680	680
1.26 ACESSEIVILIDADE NAS UNIDADES	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	3	150	150
1.27 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICOS CORRELATOS	INFRAESTRUT.	T - TONELADAS RECOLHIDAS	90000	42.000	42.000
		Total do Programa	82.906	41.336	124.242

MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO -2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

CODAM

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ELABORACAO DA LDO -2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 0011 EDUCACAO DO FUTURO

Objetivo : OPERECKER UMA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA CIDADE DE ITAPEVI GARANTINDO O ACESSO, PERMANENCIA, APPENDIZAGEM E EQUITADE.

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
1.1	UNIDADES	3.256	3.290
1.1.1	UNIDADES	6.892	6.950
1.1.2	UNIDADES	3	4
1.1.3	% PERCENTUAL	6	6,20
1.1.4	UNIDADES	32	32
1.1.5	% PERCENTUAL	0	0
1.1.6	% PERCENTUAL	1	0,85
1.1.7	% PERCENTUAL	83	80
1.1.8	UNIDADES	67	68
1.1.9	ALUNOS	1	1
1.1.10	UNIDADES	29.423	29.700
1.1.11	% PERCENTUAL	0	1
1.1.12	% PERCENTUAL	99.40	99.60
1.1.13	ALUNOS	3153	3158
1.1.14	ALUNOS	2.215	3.000
1.1.15	ALUNOS	16.630	15.500
1.1.16	ALUNOS	14.147	14.7
1.1.17	ALUNOS	2.352	2.385

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Dep Correntes	Disp de Capital	Total
1.2	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	859	0	75	1.642
1.2.1	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	2140	0	1.642	1.642
1.2.2	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	334	0	112	12
1.2.3	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	72	0	10	10
1.2.4	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	10	0	5	5
1.2.5	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	1	0	50	50
1.2.6	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	46	0	8.935	8.935
1.2.7	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	2	0	700	700
1.2.8	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	1	0	3.170	3.170
1.2.9	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	27	0	7.567	7.567
1.2.10	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	1	0	3	3
1.2.11	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	5	0	590	590
1.2.12	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	5	0	456	456
1.2.13	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	12	0	25	25
1.2.14	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	6	0	6.900	6.900
1.2.15	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	53	0	104.568	104.568
1.2.16	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	1	0	729	729
1.2.17	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	16	0	62.046	62.046
1.2.18	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	1	0	2.326	2.326
1.2.19	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	1	0	1.011	1.011
1.2.20	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	3	0	31	31
1.2.21	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	19744	0	6.531	6.531
1.2.22	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	9890	0	3.230	3.230
1.2.23	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	71	0	15	15
1.2.24	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	152	0	25	25
1.2.25	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	20011	0	5.543	5.543
1.2.26	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	9712	0	220	220
1.2.27	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	285	0	31	31
1.2.28	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	781100	0	32.556	32.556
1.2.29	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	541584	0	22.372	22.372
1.2.30	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	6333	0	264	264
1.2.31	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	8646	0	3.571	3.571
1.2.32	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	5	0	140	140
1.2.33	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	140	0	0	0
1.2.34	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	3	0	98	98
1.2.35	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	227	0	8.082	8.082
1.2.36	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	95	0	1.989	1.989
1.2.37	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	298	0	338	338
1.2.38	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	10	0	178	178
1.2.39	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	500	0	527	527
1.2.40	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	33	0	5.541	5.541
1.2.41	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	30	0	3.305	3.305
1.2.42	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	1	0	679	679
1.2.43	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUISIDOS	50	0	50	50

CORAM

16 ACESSTIBILIDADE NAS UNIDADES	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	2	214	214
16 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	4	385	385
14 MANUTENCAO DA ETEC	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UNADMINS ATENDIDAS	1	140	140
14 MANUTENCAO DA ETEC	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UNADMINS ATENDIDAS	1	140	140
15 PROFESSOR NOTA 10	CONCURSOS	UNIDADES	1	145	145
17 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICO EDUCACAO	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	4121	2.039	2.039
OS CORRECATOS	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	2048	1.270	1.270
17 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICO EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	700	7	7
OS CORRECATOS	ALUNOS				
14 ENSINO SUPERIOR					
	Total do Programa		277.278	23.215	300.493

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ELABORAÇÃO DA LDO -2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

CODAM

MUNICÍPIO DE ITAPEVI		
ELABORACAO DA LDO -2023		
METAS E PRIORIDADES PARA 2023		

programa : 0012 CULTURA

objetivo : Secretaria de Cultura e Juventude tem por objetivo levar atividades culturais a toda nossa Itapevi, através da musica, dança, teatro, cinema, artesanato, atrairando a populacao itapevense lazer, educacao, desenvolvimento social, com a participacao dos municipios. Além de promover acesso de apoio a juventude.

Orgao Responsavel Principal : 18:00:00 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

Indicador : Unidade de Medida
EVENTOS REALIZADOS UNIDADES
PÚBLICO ATENDIDO UNIDADE

Indicador	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023		Valores Expressos em R\$ milhares medicos / 2022
			Meta Fisica	Desp Correntes	
1.1 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CULTURA	BUDGETAMENTO/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNITADES	UNITADES	Total
1.2 CONSTRICOS, AMPLACOES E REFORMAS	CULTURA	UNIDADES	UNITADES	UNITADES	100
1.1 AZALIAMENTO BSA, DESPESAS EMERGENCIAIS	CULTURA	UNIDADES	UNITADES	UNITADES	25
MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	CULTURA	UNIDADES ADMINISTRATIVA MANTIDA	UNIDADES	UNIDADES	25
1.2 EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	CULTURA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	UNIDADES	12
2. CONCURSO DE FOTOGRAFIA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	4.064
3. GESTAO DE OFICINAS CULTURAIS	CULTURA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UNIDADES	UNIDADES	5.000
7. CIRCO ESCOLA	CULTURA	UNIDADE CULTURAL MANTIDA	UNIDADES	UNIDADES	8.000
8. PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS	CULTURA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	UNIDADES	1.336
9. PROGRAMAS, ACES E PROJETOS DE APOIO A JUVENTUDE	CULTURA	ATIVIDADE CULTURAL MANTIDA	UNIDADES	UNIDADES	1.336
14. CONCURSO DE CURTA METRAGEM	GABINETE	CONCURSOS	UNIDADES	UNIDADES	160
11. CONCURSO DE GRANITE	GABINETE	CONCURSOS	UNIDADES	UNIDADES	160
Total do Programa			10.795	125	10.920

Indicador	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023		Valores Expressos em R\$ milhares medicos / 2022
			Meta Fisica	Desp Correntes	
1.1 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CULTURA	BUDGETAMENTO/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNITADES	UNITADES	Total
1.2 CONSTRICOS, AMPLACOES E REFORMAS	CULTURA	UNIDADES	UNITADES	UNITADES	100
1.1 AZALIAMENTO BSA, DESPESAS EMERGENCIAIS	CULTURA	UNIDADES	UNITADES	UNITADES	25
MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	CULTURA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UNIDADES	UNIDADES	12
1.2 EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	CULTURA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	UNIDADES	4.064
2. CONCURSO DE FOTOGRAFIA	GABINETE	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UNIDADES	UNIDADES	5.000
3. GESTAO DE OFICINAS CULTURAIS	CULTURA	UNIDADE CULTURAL MANTIDA	UNIDADES	UNIDADES	1.336
7. CIRCO ESCOLA	CULTURA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	UNIDADES	1.336
8. PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS	CULTURA	ATIVIDADE CULTURAL MANTIDA	UNIDADES	UNIDADES	160
9. PROGRAMAS, ACES E PROJETOS DE APOIO A JUVENTUDE	CULTURA	CONCURSOS	UNIDADES	UNIDADES	160
14. CONCURSO DE CURTA METRAGEM	GABINETE	CONCURSOS	UNIDADES	UNIDADES	160
11. CONCURSO DE GRANITE	GABINETE	CONCURSOS	UNIDADES	UNIDADES	160
Total do Programa			10.795	125	10.920

MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CORAM	
ELABORACAO DA LDO -2023		METAS E PRIORIDADES PARA 2023	
programa : 0013 ESPORTES E LAZER	objetivo : DEMOCRATIZAR A PARTICIPACAO DO MAIOR NUMERO DE PESSOAS DE TODAS AS FAIXAS ETARIAS E CLASSES SOCIAIS EM PRATICAS SAUDAVIS QUE PRODUCEM SAUDE, QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISCIPLINA E MOTIVACAO.	Indicador : % PARCERIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	Indice Futuro 2023
Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Unidade de Medida : % PERCENTUAL	Indice mais Recente	30
			34
			Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022
			Valores 2023
			Metas Fisica / Desp Corrente / Desp de Capital Total
			UNIDADE UNIDADE 2 20
			M2 - METROS QUADRADOS 25 0 20
			UNIDADES UNIDADES 4.5400 0 3.680
			IN ADMINS ATENDIDAS 12 30 0
			UNIDADES UNIDADES 5.000 0 5.000
			EVENTOS MANUTENCOES 22 500 0 500
			UNIDADES UNIDADES 10 500 0 500
			UNIDADES UNIDADES 1 350 0 350
			ACOES REALIZADAS UNIDADES UNIDADES 48 20 0 20
			UNIDADES UNIDADES 3 500 0 500
			NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS 300 500 0 500
			NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS 3000 600 0 600
			Total do Programa 8.000 4.000 12.000

<p>O bjetivo :</p> <p>PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA COM MELHORIA DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PROMOVENDO UMA ASSISTÊNCIA INTEGRAL COM ENFASE NA PREVENÇÃO E COM INTERVENÇÕES QUE POSSIBILITEM O MENOR ÍNDICE DE DOENÇAS NA POPULAÇÃO GERAL.</p>	<p>Unidade de indicador :</p> <p>PERCENT PERCENT PERCENT PERCENT PERCENT</p>
<p>Objetivo Responsável Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE</p>	

Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023			Total
		Meta Pública	Desp Correntes	Desp de Capital	
SAÚDE	UNIDADES	10	0	200	200
EQUIPAMENTOS/MATERIALIS ADQUERIDOS	UNIDADES	25	0	1.000	1.000
EQUIPAMENTOS/MATERIALIS ADQUERIDOS	UNIDADES	25	0	1.500	1.500
EQUIPAMENTOS/MATERIALIS ADQUERIDOS	UNIDADES	20	0	200	200
EQUIPAMENTOS/MATERIALIS ADQUERIDOS	UNIDADES	20	0	200	200
UNIDADES	UNIDADES	1	0	50	50
UNIDADES	UNIDADES	2	0	2.500	2.500
UNIDADES	UNIDADES	2	0	5.000	5.000
UNIDADES	UNIDADES	1	0	100	100
EQUIPAMENTOS	UNIDADES	10	0	300	300
EQUIPAMENTOS	UNIDADES	2	0	50	50
EQUIPAMENTOS	UNIDADES	2	0	50	50
UNIDADES	UNIDADES	12	72	0	72
UNIDADES	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	32.000	0	32.000
UNIDADES	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	54.605	0	54.605
UNIDADES	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	49.742	0	49.742
UNIDADES	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	2.220	0	2.220
UNIDADES	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	2.200	0	2.200
UNIDADES	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	11.330	0	11.330
PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADES	120	4.500	0	4.500
PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADES	100	1.449	0	1.449
SERVICOS	UNIDADES	1	200	0	200
PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADES	230	600	0	800
CAMPAHAS REALIZADAS	UNIDADES	9	180	0	180
SERVICOS OFERECIDOS	UNIDADES	7	120	0	120
UNIDADES	UNIDADES	1	5.000	0	5.000
UNIDADES	UNIDADES	1	10.000	0	10.000
UNIDADES	UNIDADES	1	8.000	0	8.000
SAÚDE	UNIDADES	1	8.000	0	8.000
SAÚDE	UNIDADES	40	1.050	0	1.050
SAÚDE	UNIDADES	40	1.050	0	1.050
SAÚDE	UNIDADES	2400	700	0	700
SAÚDE	UNIDADES	250	100	0	100
SAÚDE	UNIDADES	10	200	0	200
PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	100	3.000	0	3.000
PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	100	3.000	0	3.000
PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	6.877	0	6.877
% DE EXECUCAO	UN. ADMINS. ATENDIDAS	50	2.300	0	2.300
% DE EXECUCAO	% PERCENTUAL	50	2.300	0	2.300
UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	2	10.684	0	10.684
PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	30	500	0	500
PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	8	768	0	768
PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	200	1.100	0	1.100

Total do program

卷之三

MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO -2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

CODAM

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ELABORACAO DA LDO -2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

CORAM

programa : 0015 DESenvolvimento Social
Objetivo : Efervaciao do SUDAS no Municipio,primando a inclusao e acompanhamento nos serv.sociassistenciais de protecao basica e esocial das familias em situacao de vulnerabilidade social, e esas mulheres vitimas de violencia, adocao de medidas de entrantamento a pobreza, fortalecer as parcerias com as esteras publicas e rede socioassistencial para aprimoramento das capacidades de gestao do Municipio e oferencia de espacos referencidos de atendimento ao usuario, proporcionando fortalecimento de vinculos e emancipacao socia

Orgao Responsavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DESenvol. SOCIAL E CIDADANIA

Indicador :

Departamentos Atendidos

Eventos

Construcoes, Ampliacao, Reforma

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2023

UNIDADES	11	13
UNIDADES	0	0
UNIDADES	0	0
UNIDADES	0	7,50

Valores Expressos em R\$ milhares medio / 2022

Organizacao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2023		
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
1.1 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIALIS PERMANENTES	[DBS- SOCIAL]	EQUIPAMENTOS/MATERIALIS AQUITIDOS	1	0	15
1.1 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIALIS PERMANENTES	[DBS- SOCIAL]	EQUIPAMENTOS/MATERIALIS AQUITIDOS	3	0	25
1.2 CONSTRUTICOS, ANILACOES E REFORMAS	[DBS- SOCIAL]	EQUIPAMENTOS/MATERIALIS AQUITIDOS	11	0	530
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	[DBS- SOCIAL]	EQUIPAMENTOS/MATERIALIS AQUITIDOS	1	0	550
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	[DBS- SOCIAL]	UNIDADES	12	3,6	36
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	[DBS- SOCIAL]	UNIDADES	1	1	7.950
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	1	1	0
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	1	1	30
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	1	1	30
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	1	1	30
1.2 MAE ITAPEVENSE	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	1	1	500
1.2 MAE ITAPEVENSE	[DBS- SOCIAL]	UNIDADE	200	200	200
1.2 EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS	[DBS- SOCIAL]	UNIDADE	110	100	100
1.2 EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS	[DBS- SOCIAL]	PESSOAS ATENDIDAS	500	50	50
1.2 REFERENCIA DO SUDAS	[DBS- SOCIAL]	PESSOAS ATENDIDAS	3000	680	680
1.2 PROTECAO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA	[DBS- SOCIAL]	PESSOAS ATENDIDAS	50	170	170
1.2 PROTECAO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA	[DBS- SOCIAL]	UNIDADE	1500	490	490
1.2 CRIANCAS FATO	[DBS- SOCIAL]	UNIDADE	1000	470	470
1.2 ACESSTUR TRABALHO	[DBS- SOCIAL]	UNIDADE	500	100	100
1.2 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DBFI	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	1	80	80
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRI	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	3	1.200	0
1.2 CAMPAHAS ASSISTENCIAIS	[DBS- SOCIAL]	CAMPANHAS	2	3	3
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DO IDOSO	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	2	800	800
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS BRINQUEDOTECAS	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	100	2.160	2.160
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	10	6.995	6.995
1.2 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDA DES. SOCIAL	[DBS- SOCIAL]	UN-ADMINS ATENDIDAS	1	100	100

Total do Programa	22.174	1.120
Total	23.294	

MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO -2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

CODAM

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ELABORACAO DA LDO -2023
IN-SIPPON

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

programa : 0017 ITAPEVI SEGURANCA 360

objetivo : Garantir a segurança da população nos espaços públicos e um a mobilidade urbana eficiente.

Orgao Responsavel Principal : 16.00.00 SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Indicador : Unidade de Medida

OCCORENCIAS POR ANO
OCCORENCIAS POR ANO
OCCORENCIAS POR ANO
HORAS AO ANO

Organizacao : 1. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

2. CONSTRUICOES, AMPLIAOES E REFORMAS

3. AGRIGO DE ONTUS

4. ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAS

5. MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA

6. MANUTENCAO E CONSERVACAO DA DEFESA CIVIL

7. SINALIZACAO VIAS

8. CORPO DE BOMBEIROS

9. COI - CENTRO DE OPERACOES INTEGRADAS

10. MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL

11. MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORTE

12. SINALIZACAO VIAS

13. UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

14. UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

15. UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

16. UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

17. UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

18. UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

19. UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

20. UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

Indice mais Recente

Indice Futuro 2023

	2023	2024	2025
OCCORENCIAS POR ANO	473	96	18
OCCORENCIAS POR ANO		6	4
OCCORENCIAS POR ANO		80	120
Horas ao Ano			

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
Equipamentos/Materiais Adquiridos	5	0	120	120
Equipamentos/Materiais Adquiridos	10	0	156	156
Equipamentos/Materiais Adquiridos	1	0	6	6
Unidades	1	0	60	60
Unidades	1	0	250	250
Unidades	3	0	25	25
Unidades Administrativa Mantida	12	25	0	3.870
Unidades Administrativa Mantida	1	3.870	0	3.870
Unidades Atendidas	1	1.015	0	1.015
Unidades	3	100	0	100
Sinalizacoes	1	670	0	670
Seguranca	1	300	0	300
Seguranca	1	21.500	0	21.500
Seguranca	1	2.385	0	2.385

Total do Programa

29.865

591

30.456

CORAM

MUNICÍPIO DE ITAPEVI	
ELABORAÇÃO DA LDO -2023	
METAS E PRIORIDADES PARA 2023	
Objetivo : PLANEJAR, ORGANIZAR, CONTROLAR E ASSESSORAR A GESTÃO MUNICIPAL.	
programa : 0018	POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO
Indicador :	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Orgão Responsável Principal :	17.00.00
Unidade de Medida	
% PERCENTUAL	
UNIDADE	
UNIDADE	
Indicador mais Recente	
92	
3	
3	
Indice Futuro 2023	
90	
3	
3	
Valores Expressos em R\$ milhares medico / 2022	
Valores 2023	
Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida
Produção	UNIDADE
EQUIPAMENTOS/MATERIALIS ADQURIDOS	UNIDADES
PLANEJAMENTO	UNIDADES
PLANEJAMENTO	UNIDADES ADMINISTRATIVA MANTIDA
PLANEJAMENTO	UNIDADES ATENDIDAS
Total do Programa	2.328
	20
	2.348

MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ELABORACAO DA LDO -2023
METAS E PRIORIDADES PARA 2023

CORAM

programa : 0019 HABITACAO
Objetivo : EXECUTAR PROJETOS E AÇOES QUE VISSEM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PROMOVER METAS, PONERIAIS, ESTUDOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS BEM COMO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA, NOVAS FERRAMENTAS, GRáfICAS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Orgão Responsável Principal : 09-00-00 SECRETARIA DESenvolV., URBANO E HABITACAO

Indicador : UNIDADE DE MEDIDA
HABITACAO / UNIDADES HABITACIONAIS / LOTS REGULARIZADOS (NUCLEOS) UNIDADES UNIDADES UNIDADES
FAMÍLIAS BENEFICIADAS NOS PROGRAMAS DE PARCERIAS

Organização	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Unidade	Indice mais Recente			Indice Futuro 2023
				Meta Física	Desp Corrente	Desp de Capital	
1.1 ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DBS. URBANO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUITIDOS	UNIDADES	3	0	19	19
1.2 CONSTRUÇAO, AMPLIAÇOES E REFORMAS	DBS. URBANO	UNIDADES	UNIDADES	1	0	50	50
2.1 CONSTRICAO DE HABITACAO DE INTERESESS SOCIAL	DBS. URBANO	UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES	93	0	9.125	9.125
2.2 MELHORIAS HABITACIONAIS	DBS. URBANO	UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES	2	0	1.000	1.000
2.3 MELHORIAS HABITACIONAIS	DBS. URBANO	UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES	12	14	0	14
3.1 ADAPTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DBS. URBANO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UNIDADES ATENDIDAS	1	6.157	0	6.157
3.2 MANUTENÇAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DBS. URBANO	SERVIDORES	UNIDADES	1	1	0	1
3.3 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	DBS. URBANO	FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADES	50	515	0	515
3.4 PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	DBS. URBANO	FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADES	181	100	0	100
3.5 TRABALHO SOCIAL VILLAGIO JANUITA	DBS. URBANO	FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADES	300	600	0	600
4.1 ALIGUEL SOCIAL	DBS. URBANO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	35	120	0	120
4.2 MELHORIAS HABITACIONAIS DE INTERESESS SOCIAL	DBS. URBANO	MANTENENCIOS	UNIDADES	0	0	0	0
Total do Programa				7.522	10.194	17.716	17.716

MUNICÍPIO DE ITAPEVI	
ELABORACAO DA LDO -2023	
METAS E PRIORIDADES PARA 2023	
Indicador :	
programa : 0021 PROCESSO LEGISLATIVO	Objetivo : Legislar e fiscalizar a elaboração de leis e materiais de competência municipal.
Itapevi Responsável Principal : 01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Unidade de Medida	Indice mais Recente
UNITADE	Indice Futuro 2023
0	0
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022	
Valores 2023	
Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida
CÂMARA	M2 - METROS QUADRADOS
CÂMARA	M2 REFORMADOS
CÂMARA	M2 AMPLIADOS
CÂMARA	NÚMERO DE SESSÕES
CÂMARA	NAO HA (PROGRAMA NAO FINALISTICO)
CÂMARA	HORAS AULA
CÂMARA	EQUIPAMENTOS
CÂMARA	AÇOES PUBLICITARIAS REALIZADAS
Total do Programa	36.520
	3.547
	40.067
Total	
Meta Física	Dsp Correntes
M2 - METROS QUADRADOS	0
M2 - METROS QUADRADOS	3.500
UNIDADES	0
NAO HA	32.000
H - HORAS	520
UNIDADES	5
UNIDADES	800
UNIDADES	0
UNIDADES	500
Total do Programa	36.520
	3.547
	40.067

MUNICÍPIO DE ITAPEVI	
ELABORACAO DA LDO -2023	
METAS E PRIORIDADES PARA 2023	
programa : 0022	PREVENDICIA MUNICIPAL
objetivo :	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS, BEM COMO ADMINISTRAR A GERIR A ITAPEVI PREVIDENCIA - ITAPEVI PREV
Orgao Responsavel Principal :	23.00.00 FUNDO PREVIDENCIA MUNICÍPIO ITAPEVI
Indicador :	Unidade de Medida
	Indice mais Recente
	Indice Futuro 2023
	1.157
	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022
	1.050
	Valores 2023
	1.157
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida
INSTITUCIONAL	INSTITUCIONAL
ITAPEVIPREV	INSTITUCIONAL
ITAPEVIPREV	PENSIONISTAS
ITAPEVIPREV	CUSTEIO
INICIOS	
ITAPEVIPREV	1.066
ITAPEVIPREV	209
ITAPEVIPREV	1
UNIDADES	
UNIDADES	30.000
UNITD. ADMINISTRATIVAS	5.280
	2.323
	0
	0
	2.323
Total do Programa	37.603
	0
	37.603

MUNICÍPIO DE ITAPEVI			
ELABORAÇÃO DA LDO - 2023			
METAS E PRIORIDADES PARA 2023			
Objetivo :			
programa : 0023 GESTAO DE SUPRIMENTOS	ADQUIRIR PRODUTOS E SERVIÇOS DE QUALIDADE E QUE ATENDAM AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, SATISFAZENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS COM EFICIÊNCIA		
Indicador :			
VALORAO Responsável Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOARTEADO			
Unidade de Medida	Indice mais Recente		
UNIDADES	93		
	Índice Futuro 2023		
	130		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022			
Valores 2023			
Metas Físicas Desp Correntes Desp de Capital Total			
Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida		
	SUPRIMENTOS	UNIDADE	25
	EQUIPAMENTOS/MATERIALIS AQUÍRIDOS	UNIDADES	25
	SUPRIMENTOS	UNIDADES	25
	SUPRIMENTOS	UNIDADES	18
	SUPRIMENTOS	UNIDADES	4.100
	SUPRIMENTOS	UNIDADES	0
	SUPRIMENTOS	UNIDADES	10
	SUPRIMENTOS	UNIDADES	150
Total do Programa		4.278	50
		4.328	

MUNICÍPIO DE ITAPEVI		
ELABORAÇÃO DA LDO -2023		
METAS E PRIORIDADES PARA 2023		
Objetivo:		
programa : 0024 GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS	Indicador :	dotar a unidade de meios para o desenvolvimento de suas atividades de acordo com os ditames instituídos pela Lei Complementar Municipal n.º 139/2021, qual seja, regular e fiscalizar os serviços públicos cuja execução é delegada à concessão.
Orgão Responsável Principal : 19.00.00 AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS	Unidade de Medida	Indice mais recente
CONCESSIONARIAS		0
Índice Futuro 2023		
5		
Valores Expressos em R\$ milhares mêsico / 2022		
Valores 2023		
Metas Físicas		
Produtos / Unidade de Medida		
Órgão Executor		
UNIDADE		
UNIDADES		
Total		
55		
22		
30		
80		
2.053		
Total do Programa		
2.163		
77		
2.240		

MUNICÍPIO DE ITAPEVI	
ELABORACAO DA LDO -2023	
METAS E PRIORIDADES PARA 2023	
programa : 9999 RESERVA DE COTINGENCIAS	objetivo : reserva de contingencia
Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	
Indicador : Unidade de Medida	Indice mais Recente
Capitalizacao Anual /RESERVA MATematica DE APPS	Indice Futuro 2023
% PERCENTUAL	100
	100
Valores Expressos em R\$ milhares medico / 2022	
Valores 2023	
Reserva de Contingencia	
Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida
RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta Fisica
RESERVA DE CONTINGENCIA	Reserva Utilizada
RESERVA DE CONTINGENCIA	% PERCENTUAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	% PERCENTUAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	100
RESERVA DE CONTINGENCIA	100
RESERVA DE CONTINGENCIA	100
Total do Programa	39.355
	39.355

ÓRGÃOS	PROJETOS	ATIVIDADES	OPBR. ESP.	A C O S	TOTAL	
					RESUMO POR ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	METAS E PRIORIDADES PARA 2023
GABINETE DO PREFEITO	60	10.101	0	10.161		
SECRETARIA DE GOVERNO	10	1.500	0	1.510		
SECRETARIA DE JUSTICA	30	9.500	0	9.530		
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	48.194	13.580	42.236	104.010		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	250	7.500	0	7.550		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	50	11.000	0	11.050		
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	50	4.298	0	4.328		
SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO	10.194	7.522	0	17.716		
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	41.346	82.896	0	124.242		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23.215	277.216	0	300.993		
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	4.000	8.000	0	12.000		
SECRETARIA DE SAÚDE	11.150	214.247	0	225.397		
SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	1.120	22.174	0	23.294		
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEFESA ANIMAL	70	5.000	0	5.070		
SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	591	29.895	0	30.456		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	20	2.328	0	2.348		
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	125	10.795	0	10.920		
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	2.742	37.325	0	40.067		
FUNDO PREVIDENCIA MUNICÍPIO ITAPEVI	0	37.693	0	37.693		
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	77	2.163	0	2.240		
TOTAL	143.294	794.655	42.236	980.185		
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :	815.761	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	125.059	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA :	39.355	
SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS PÚBLICAS - SIFINN - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data da emissão 18/ABR/2022 e hora de emissão 10:18						